



RESOLUÇÃO Nº022/2022

Capanema - Pa, 03 de outubro de 2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **ROSILENE BARBOSA SMITH**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **ROSILENE BARBOSA SMITH**, com CPF nº 318.231.652-49, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$: 7.478,42 (Sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	CAP-GOM-PEB I	R\$: 4.674,02
Adicional Tempo Serviço - 30%	Art. 23, da Lei 5.796/99	R\$:1.402,20
Gratificação Nível Superior - 30%	Art. 21, da Lei 5.796/99	R\$:1.402,20
Total dos Proventos		R\$:7.478,42

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 015/2021